LEI Nº 3.268, DE 12 DE MARÇO DE 2.013

"Autoriza o Município a conceder prêmios em dinheiro e a outorgar troféus aos participantes do VII Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, na forma que especifica"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos vencedores do VII Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, a ser promovido pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prêmios previstos no *caput* deste artigo serão concedidos da seguinte forma:

a)R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e um troféu para o primeiro colocado;

b) R$ 700,00 (setecentos reais) e um troféu para o segundo colocado;

c) R$ 300,00 (trezentos reais) e um troféu para o terceiro colocado.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal